

GRATUIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR – UMA QUESTÃO DE IGUALDADE NO ACESSO À EDUCAÇÃO

Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

Considerando que a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer o alargamento da idade de cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos e que a mesma nos diz que “no âmbito da escolaridade obrigatória o ensino é universal e gratuito”.

Tendo em conta que, ainda assim, estudar, mesmo que ainda inserido no ensino obrigatório, não é, aos dias de hoje, gratuito para todos os alunos. Infelizmente, em muitas freguesias do nosso país não existe oferta de ensino, isto obriga muitos alunos portugueses a fazerem deslocações, algumas de dezenas de quilómetros, todos os dias.

Considerando que o N.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, revogado pelo Artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, nos diz que “o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico [...]”, confirmado pelo Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, que acrescenta que o transporte dos alunos do ensino secundário pode, ou não, se compartilhado pelos municípios.

Sabendo que a Juventude Socialista sempre esteve na frente nas grandes lutas sociais, nomeadamente na área da educação e sempre teve uma educação igual e gratuita.

Posto isto, e por se acreditar que não deve ser um Executivo Camarário a decidir sobre aquilo que devia ser um direito de todos os alunos, propõe-se que:

A Juventude Socialista,

através dos seus representantes na Assembleia da República, com ou sem concordância do Grupo Parlamentar do PS, apresente uma proposta de alteração ao N.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de forma a que o transporte escolar passe a ser gratuito até ao final da escolaridade obrigatória.

Braga, 17 de dezembro de 2022